

**RESOLUÇÃO Nº 1883/2023 - CONSU, de 07 de julho de 2023.**

**CRIA O LABORATÓRIO DE BIOLOGIA  
CELULAR E BIOENERGÉTICA - LABIOCEL E  
APROVA O SEU REGIMENTO.**

**O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo Viprocc Nº 04552970/2022 e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – CONSU**, em sessão realizada nos dias 19 de maio e 02 de junho de 2023,

**Considerando** que os Laboratórios de Biologia Celular e de Bioenergética dividiam o mesmo espaço e equipamentos,

**Considerando** que a Coordenadora do Laboratório de Bioenergética pediu aposentadoria em 2022,

**Considerando** que a Coordenadora do Laboratório de Biologia Celular solicitou a criação de novo laboratório, incorporando os objetivos e linhas de pesquisa dos dois laboratórios referidos anteriormente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o **LABORATÓRIO DE BIOLOGIA CELULAR E BIOENERGÉTICA – LABIOCEL**, de natureza mista (**Ensino, Pesquisa e Extensão**), no Centro de Ciências da Saúde/CCS e aprovar o seu Regimento.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções Nºs 1823 e 1824/2023-CONSU e as demais disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 07 de julho de 2023.**

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares  
**Reitor da UECE**

## **REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA CELULAR E BIOENERGÉTICA - LABIOCEL**

**Art. 1º.** O Laboratório de Biologia Celular e Bioenergética é um laboratório de pesquisa que visa atender:

- a) Os alunos do Curso de Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Ceará, das áreas de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão que desenvolvam pesquisa de interesse do laboratório;
- b) Docentes de todos os Centros da Universidade Estadual do Ceará, da Graduação e Pós-Graduação que trabalhem em projetos do laboratório ou em parceria com este.

**Art. 2º.** O Laboratório de Biologia Celular e Bioenergética, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:

- a) Propiciar condições de plena integração dos benefícios da Biologia Celular ao processo de ensino das disciplinas ministradas pelo coordenador do laboratório ou por docentes que trabalham em parceria, incluindo a disponibilidade para a realização de aulas práticas;
- b) Dar apoio à formação avançada, no ensino da Biologia Celular, Farmacologia ou disciplinas afins;
- c) Disponibilizar ao Corpo Docente equipamentos, materiais e monitoramento que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos sobre a orientação do coordenador do laboratório ou de docentes que trabalham em parceria;
- d) Auxiliar nas atividades de pesquisa, oferecendo apoio didático e/ou material aos estudantes de pós-graduação sobre a orientação do coordenador do laboratório ou de docentes que trabalham em parceria.

### **DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO**

**Art. 3º.** O Laboratório de Biologia Celular e Bioenergética será administrado pelo Coordenador auxiliado pelos seguintes membros:

- a) Docentes que participem diretamente ou em parceria dos projetos desenvolvidos pelo laboratório;
- b) Discentes, ou seja, alunos de graduação, pós-graduação, de iniciação científica ou monitores de disciplinas ministradas pelos docentes que compõem o laboratório;
- c) Um técnico responsável pela área de Biologia Celular e Bioquímica.

**§1º.** Compete ao Coordenador do laboratório de Biologia Celular e Bioenergética:

- a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do Laboratório;
- b) Discutir e aplicar as normas contidas neste Regimento;
- c) Alterar este Regimento, quando se fizer necessário;
- d) Representar o Laboratório junto aos órgãos superiores.

**§2º.** Compete ao Técnico responsável pela administração do Laboratório:

- a) Manter o Laboratório em condições de utilização;
- b) Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- c) Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- d) Orientar os Bolsistas e/ou Estagiários no desempenho de suas funções;
- e) Controlar o patrimônio do Laboratório;
- f) Aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento.

**§3º.** Compete aos Bolsistas e/ou Estagiários:

- a) Auxiliar o Técnico responsável pelo Laboratório em suas funções;
- b) Controlar e organizar os materiais permanentes e de consumo;
- c) Administrar as necessidades de material de consumo;
- d) Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
- e) Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do Laboratório sem que haja a permissão do coordenador;
- f) Orientar os usuários na operação dos equipamentos;
- g) Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização dos para fins de entretenimento ou finalidade comercial.

### **DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO**

**Art. 4º.** O Laboratório de Biologia Celular e Bioenergética é de uso exclusivo do Coordenador e do Corpo Discente e Docente que participem de forma direta ou em parceria dos projetos desenvolvidos no laboratório, compreendendo a Graduação, Pós-Graduação, a Pesquisa e a Extensão.

**Art. 5º.** Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

**Art. 6º.** O Laboratório de Biologia Celular e Bioenergética poderá disponibilizar as suas dependências, equipamentos e/ou materiais a outros usuários através de acordo prévio com o Coordenador onde ficarão estabelecidas as normas de utilização e com horário fixado.

**Art. 7º.** O Laboratório de Biologia Celular e Bioenergética será de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso dos equipamentos e materiais e não houver um profissional responsável no local.

**Art. 8º.** Para um melhor funcionamento do Laboratório de Biologia Celular e Bioenergética, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- a) Trazer pessoas estranhas ao laboratório para fazer uso do mesmo;
- b) Mudanças nas posições dos equipamentos e reagentes sem autorização da coordenação;
- c) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;

- d) Acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
- e) Uso de jogos;
- f) Acesso a sites de bate-papo, os conhecidos chats;
- g) Consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
- h) Retirada de material ou equipamento do Laboratório.

**Art. 9º.** Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, poderão implicar nas penalidades abaixo citadas:

- a) Suspensão por tempo determinado;
- b) Suspensão por tempo indeterminado;
- c) Bloqueio instantâneo do acesso aos materiais permanentes e de consumo.
- d) Em casos mais graves, a coordenação fará uso da procuradoria jurídica da Universidade Estadual do Ceará para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Art. 10.** Os critérios de inclusão e de exclusão de membros da equipe do laboratório estão determinados da seguinte maneira:

- a) Poderão ser incluídos no laboratório professores e alunos de graduação e pós-graduação que façam pesquisas nas mesmas áreas das pesquisas desenvolvidas no laboratório, podendo ter projetos em comum ou não.
- b) O processo de exclusão inclui professores ou alunos que desenvolvem pesquisas em áreas não contempladas pelo laboratório.

### **DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO LABORATÓRIO**

**Art. 11.** A manutenção financeira do Laboratório de Biologia Celular e Bioenergética ficará a cargo dos órgãos de fomentos à pesquisa através dos projetos financiados por estas instituições.

**Art. 12.** A Universidade Estadual do Ceará fornecerá apenas materiais disponíveis no almoxarifado, como material de limpeza, papéis ofício e almoço, envelopes, cola, fita adesiva, grampeador, grampos, tesouras, clips e tintas para impressão. Qualquer outro tipo de material de consumo ficará a cargo de cada usuário.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13.** O presente Regimento poderá ser modificado por decisão da coordenação do laboratório que deverá submeter o novo regimento às instâncias superiores da Universidade Estadual do Ceará.

**Parágrafo único.** O Novo Regimento Interno do Laboratório passará a vigorar a partir da homologação pelas instâncias envolvidas.